



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...12/03/24...
ÀS15:40..... Horas
Ass.:9.....

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 10/2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

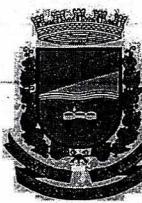
VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº 10/2024 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 10/2024

PROCESSO N°: 13/ 2024

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – Progressistas

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de fevereiro de 2024

AUTOR: Sr. Prefeito Municipal

EMENTA: ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 6.831, DE 05 DE ABRIL DE 2022 QUE "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator do Projeto de Lei Ordinária 10/2024, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente proposição em ora análise objetiva a contratação administrativa, temporária e emergencial de mais 50 (Cinquenta) Cargos na categoria funcional de Agente de Manutenção Urbana e Obras, para atender as demandas de manutenção e obras no Município.

Tal medida se faz crucial para atender as demandas de manutenção do município de forma ágil e eficiente. De natureza temporária, essas contratações permitem uma resposta rápida às necessidades, garantindo que o município possa lidar com problemas imediatos de manutenção sem comprometer seu funcionamento a longo prazo.

Atendendo o projeto as técnicas legislativas e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em termos de impactos financeiros, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Vereador DUDA POMPERMAYER - PROGRESSISTAS

Relator do Projeto de Lei nº 10/2024

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
 Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br